MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHUELO

PORTARIA Nº. 091/2014
PROEJ n.º 28.11.01.0252

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE**, por intermédio da Promotora de Justiça abaixo subscrito, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 127 e 129, incisos III, VI e VIII da Constituição Federal, art.118, incisos III e V e § 1º, alínea "a", da Constituição Estadual, arts. 40 incisos IV e X e 51, incisos IV, X, XI e XIV da Lei Complementar Nº 02, de 12 de novembro de 1990, resolve expedir a presente PORTARIA e, em consequência, instaurar o **INQUÉRITO CIVIL N.º 091/2014**, com fundamento ainda no art. 8º, § 1º, da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985, Resolução nº 23/2007 do conselho Nacional do Ministério Público e na Resolução nº002/2008- CPJ, pelos motivos abaixo delineados.

CONSIDERANDO que a administração pública dos municípios deve obedecer aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, e eficiência, nos termos do art. 37, *caput*, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o **MINISTÉRIO PÚBLICO** é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais, conforme preceitua o art. 127 da Constituição da República;

CONSIDERANDO que incumbe ao **MINISTÉRIO PÚBLICO** a defesa do patrimônio público, do meio ambiente, da saúde, bem como de outros direitos e interesses sociais e difusos;

CONSIDERANDO ser função institucional do **MINISTÉRIO PÚBLICO** promover o Inquérito Civil e a Ação Civil Pública, para a proteção do patrimônio público e de outros interesses difusos e coletivos, nos termos do art. 129, inciso III da Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o procedimento em epígrafe foi instaurado a partir de Portaria 100/2012, para averiguar o teor e o cumprimento da decisão nº 11732/1993 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe que condenou o ex-prefeito de Santa Rosa de Lima, por irregularidades cometidas quando no exercício do referido cargo;

CONSIDERANDO que os elementos de prova até então colhidos apontam para a necessidade de maior aprofundamento das investigações, com vistas à correta adoção de providências judiciais ou extrajudiciais;

RESOLVE:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE RIACHUELO

Instaurar o presente **INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO**, pelas razões acima indicadas e à vista do quanto informado na documentação anexa, motivo pela qual determina:

1) Registrar, autuar e fazer a numeração das folhas de todos os documentos relativos a este procedimento, iniciando-se por esta portaria;

2) Em conformidade com o disposto no art. 4º, inciso IV, da Resolução nº. 002/2008-CPJ, nomeio para funcionar como escrivã do presente feito o Sr. **Allan Davis Carvalho Machado**, lotado nesta Promotoria de Justiça de Riachuelo/SE, que deverá prestar compromisso legal e, logo em seguida, tomar providências atinentes à sua função, autuando e registrando o feito, inclusive na via eletrônica;

3) Remeta-se cópia ao Senhor Secretário-Geral para publicação, nos termos do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº. 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público e do art. 4º, inciso VI, da Resolução nº. 002/2008-CPJ;

4) Remeta-se cópia ao Centro de Apoio Operacional, em nome do Coordenador-Geral, em atendimento ao contido no art. 6º, § 1º da Resolução nº. 002/2008-CPJ;

Adotadas as diligências delineadas, voltem-me os autos conclusos para posterior deliberação.

Riachuelo, 26 de agosto de 2014.

Aldeleine Melhor Barbosa
Promotora de Justiça